



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

210453

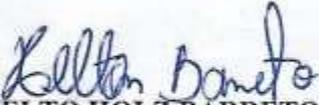
PROJETO DE LEI Nº 087, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desconto no IPTU 2022 para pagamento antecipado e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 15% (quinze por cento), em todo o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – 2022 a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada.

Art. 2º A presente lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELTO HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PLE Nº 087/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 087, de 27 de dezembro de 2021.

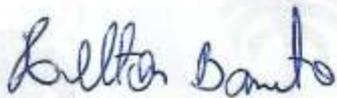
O presente projeto de lei oportuniza a todos os contribuintes que optarem pelo pagamento antecipado, em parcela única, no valor total do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022, desconto de **15%** (quinze por cento) no valor total do carnê, oportunizando aos contribuintes um importante valor de desconto real, bem como, o município poderá dispor de recursos no início do exercício, para fazer frente as suas despesas operacionais.

A regulamentação desta Lei será realizada através de Decreto.

Neste sentido, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de distinta consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal